LEI Nº 3.128 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 2.036,92 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) através de excesso de arrecadação na fonte 798 – Contrato Repasse 368.707-10/2011 Convênio Estádio Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 2.036,92 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
862	1798	4.4.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,92

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação apurado na fonte 798 – Contrato Repasse 368.707-10/2011 Convênio Estádio Municipal no valor de R$ 2.036,92 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 001/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de setembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2928
Data: 29/09/2022.